

## PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2017

A **Fundação Geraldo Corrêa – Hospital São João de Deus**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.146.064/0001-02, estabelecida à Rua Cobre, 800, Bairro Niterói, Divinópolis/MG, entidade certificada perante o Ministério da Saúde como Entidade Beneficente de Assistência Social na área da saúde (“filantrópica”), por meio de sua Comissão de Compras, visando a execução de reforma do setor de ambulatório/pronto atendimento com construção da Sala Vermelha, solicita a V. Sa. a remessa de proposta de prestação de serviços de construção com fornecimento de mão de obra e materiais, por empreitada global, conforme termo de referência / projeto de construção constante do anexo I desta, observado os termos a seguir:

### **Objetivo**

Este documento tem como objetivo apresentar as diretrizes gerais e os aspectos técnicos e comerciais para elaboração da proposta comercial e técnica para prestação de serviços de reforma e construção com fornecimento de mão de obra e materiais para reforma do setor de ambulatório/pronto atendimento com construção da Sala Vermelha do Hospital São João de Deus.

É obrigação de a Proponente observar todas as diretrizes de cronograma, custos, qualidade e demais aspectos contratuais definidos pela Fundação.

As diretrizes e exigências apresentadas não eximem o Proponente da observância das normas técnicas oficiais, federais, estaduais e municipais.

As condições técnicas requeridas para o fornecimento da empreitada estão descritas no **ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASE – ANEXO III - PROJETO ARQUITETÔNICO (ANEXO AUTO CAD)**, devendo a Proponente observar todas as diretrizes mencionadas no referido documento.

### **Instruções de Participação**

Nesta seção serão definidas as instruções gerais relevantes para a elaboração da proposta e para a seleção das proponentes.

A proponente deverá apresentar 02 envelopes:

-Envelope 01 documentos de habilitação

-Envelope 02 proposta de preços

### **Envelope 01 - Documentos de Habilitação**

- a) Prova de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda

- b) Cópia do contrato social registrado na junta comercial ou no órgão competente e últimas alterações;
- c) Certidões públicas de inexistência de débitos Federais, Estaduais e Municipais;
- d) Certificado de regularidade do FGTS;
- e) Certidão negativa de débito do INSS;
- f) Certidão negativa de falência;
- g) Comprovação de capacidade técnica
  - Prova de registro da empresa no CREA
  - Certidão de pessoa jurídica do CREA e cópia autenticada do registro profissional na carteira do trabalho acompanhada da cópia autenticadas do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa, ou outro documento legal que comprove qual o profissional pertence ao quadro da empresa
  - Certidão de acervo técnico da empresa e do profissional emitido pelo CREA deste mesmo profissional que comprove ter o mesmo se responsabilizado por obras ou serviços de características semelhantes ao deste objeto.

### **Envelope 02 – Proposta de Preços**

A proposta deverá conter:

Proposta de execução da obra / projeto executivo, indicando o prazo de execução da obra e o custo total;

- a. Os valores deverão ser expressos em Reais (R\$), incluindo todos os tributos, taxas, todas as despesas/custos diretos e indiretos, necessários à execução dos serviços contratados, tais como despesas com salários da mão de obra com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, todos os tributos (inclusive o ISSQN sobre o valor da mão de obra, e o ICMS sobre o valor dos materiais empregados), taxas e seguros de qualquer natureza, ferramentas manuais e elétricas, matérias-primas, equipamentos, insumos, combustíveis e lubrificantes, despesas administrativas, EPI's (equipamentos de proteção individual), EPC's (equipamentos de proteção coletiva), vale transporte, estadia e locomoção, repouso remunerado, atestado médico, licenças e férias, mobilização, desmobilização, lubrificação, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos, bem como o fornecimento integral de peças de reposição necessárias e quaisquer outras despesas que se apresentarem sob qualquer título,
  - b. Orçamento discriminado onde constarão quantidades, unidades, preços unitários e totais;
-

## Prazos

- a) **Confirmação de participação:** O proponente deverá confirmar o recebimento deste processo de contratação e confirmar a sua participação, pelo e-mail [comprador02@hsjd.com](mailto:comprador02@hsjd.com), dentro de um **prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data de recebimento deste processo de compra, conforme disposto a seguir:

“Recebemos o Processo de Contratação n.º 01/2017, e

( ) **Confirmamos nossa participação neste.**

( ) **Declinamos da participação neste processo de compra – se possível justificar”.**

- b) A confirmação do interesse será suprida pela apresentação da proposta no prazo estabelecido neste processo de compra.

- c) **Esclarecimentos de dúvidas:** Os esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal só poderão ser prestados mediante solicitação por escrito até 24 horas antes da data marcada para entrega da proposta. A comissão encarregada pela consulta de preço responderá as questões formuladas através de email, dirigido a todos os interessados apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, antes da data marcada para entrega dos envelopes.

- d) **Entrega das propostas e documentação:** As propostas deverão ser enviadas até o dia 02/02/2017, até as 17 h. Não serão aceitas propostas entregues após o período previsto nesta alínea.

✓ As propostas serão analisadas e, se necessário, serão solicitados ajustes técnicos e comerciais que passarão a integrar as mesmas. Todas as alterações de versões de propostas técnicas e/ou comerciais devem ter o controle no respectivo documento bem como histórico de alteração.

✓ Não serão aceitas quaisquer complementações ou alterações das propostas comerciais após sua apresentação, com exceção daquelas explicitamente solicitadas pela Comissão de Compras.

✓ A validade mínima da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da remessa da proposta.

### 1.2.3 Visita Técnica

A visita ao local da obra deverá ocorrer até o dia 02/02/2017, devendo a vistoria ser previamente agendada através do email [comprador02@hsjd.com.br](mailto:comprador02@hsjd.com.br)

---

### **1.3 Aspectos Gerais**

A Fundação Geraldo Corrêa na condução deste processo de contratação observará de forma estrita os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da economicidade, da razoabilidade e da eficiência.

A escolha e a contratação do(s) prestador (es) se baseiam em critérios técnicos e comerciais e será conduzida pela comissão de compras do Hospital São João de Deus, com vistas a obter a melhor relação custo-benefício, observando-se qualidade, preços, prazos, atendimento e segurança.

Nas negociações com seus parceiros, a Fundação Geraldo Corrêa observa os seguintes aspectos:

- O Histórico de prestação de serviços ao hospital;
- Clareza nas especificações e na indicação das condições de fornecimento, permitindo aos parceiros uma correta compreensão dos produtos ou serviços a serem entregues;
- Garantia de sigilo e confidencialidade no tratamento das informações compartilhadas;
- Cumprimento da legislação sanitária, fiscal, trabalhista e previdenciária - as duas últimas são exigidas e periodicamente acompanhadas junto aos fornecedores de serviço.

#### **1.3.1 Serão excluídos do processo os proponentes por:**

- a. Afastar ou procurar afastar outro proponente, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - b. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar da proposta;
  - c. Afastar ou procurar afastar outros proponentes através de violência, ameaças, promessas ou fraudes de qualquer tipo.
  - d. Oferecer, prometer, aceitar ou pagar aos colaboradores da Fundação Geraldo Corrêa qualquer tipo de benefícios ou vantagens, na forma de presentes, descontos, viagens, convites, bônus, empréstimos ou qualquer outro benefício como parte da relação comercial realizada ou a realizar;
  - e. Aceitar qualquer tipo de vantagem, pagamento, oferecimento ou promessa de vantagem de colaboradores da Fundação Geraldo Corrêa, na forma de presentes, descontos, viagens, convites, bônus, empréstimos ou qualquer outro benefício, como parte da relação comercial a realizar;
  - f. Aceitar ou realizar pagamentos ou receber benefícios ou vantagens direta ou indiretamente no relacionamento com agentes públicos, que possam beneficiar direta ou indiretamente a Fundação Geraldo Corrêa;
  - g. Realizar acordos ou parcerias com terceiros, que possam envolver direta ou indiretamente a Fundação Geraldo Corrêa ou qualquer um de seus colaboradores na prática de ato ilegal.
-

- h. Expor seus funcionários ou terceiros que para ele prestem serviços, a trabalho degradante, escravo ou infantil.

### **Contatos**

Todas as Dúvidas relacionadas aos tramites comerciais e técnicos deverão ser formalizadas e encaminhadas através do e-mail [comprador02@hsjd.com.br](mailto:comprador02@hsjd.com.br) até a data informada no item 1.2.2, alínea “d” desta solicitação.

### **Anexos**

Anexos citados abaixo integram este processo de compra

- a) ANEXO I –PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASE
- b) ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
- c) ANEXO III -PROJETO ARQUITETÔNICO ( ANEXO AUTO CAD)



**ANEXO I / PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
<b>1</b>	<b>PLACAS</b>					
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	UN.	1,00			
<b>2</b>	<b>INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA</b>					
2.1	TAPUME CONFECCIONADO EM DRYWALL UMA FACE INCLUSIVE FIXAÇÃO E FERRAGEM	M²	50,00			
<b>3</b>	<b>DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES</b>					
3.1	RETIRADA DE APARELHOS SANITARIOS	UN.	60,00			
3.2	DEMOLICAO DE PISO CERÂMICO	M²	18,00			
3.3	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, AZULEJO OU LADRILHO HIDRÁULICO INCLUSIVE AFASTAMENTO	M²	67,00			
3.4	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIAS EM PVC	M²	31,00			
3.5	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M³	220,00			
<b>4</b>	<b>REVESTIMENTOS DE PAREDES</b>					
4.1	CERÂMICA ESMALTADA 45 X 35 CM PEI IV, ASSENTADA COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	348,00			
<b>5</b>	<b>PISOS</b>					
5.1	CONTRAPISO DESEMPENADO, COM ARGAMASSA 1:3, SEM JUNTA E = 5 CM	M²	146,00			
5.2	PORCELANATO POLIDO 60 X 60 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA DE CIMENTO COLANTE, INCLUSIVE REJUNTAMENTO E RODAPÉ	M²	95,00			
5.3	PLACA VINÍLICA 30 X 30 CM E = 2 MM COM ASSENTAMENTO, INCLUSIVE RODAPÉ	M²	830,00			
<b>6</b>	<b>SOLEIRAS E PEITORIS</b>					
6.1	SOLEIRA DE GRANITO SAMOA E = 2 CM	M²	8,00			
<b>7</b>	<b>ALVENARIAS E DIVISÕES</b>					
7.1	PAREDE DE GESSO ACARTONADO, DRY-WALL - 1ST + 1ST (DIVISÃO ENTRE ÁREAS SECAS DE UMA MESMA UNIDADE)	M²	154,00			
7.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X3 9CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M²	200,00			
7.3	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M²	410,00			

7.4	REBOCO ARGAMASSA TRACO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,1CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M²	410,00			
7.5	EMASSAMENTO DE PAREDE DE ALVENARIA, COM 1DEMÃO DE MASSA PVA	M²	200,00			
7.6	EMASSAMENTO DE PAREDE DE GESSO ACARTONADO, DRY-WALL, COM 1DEMÃO DE MASSA PVA	M²	154,00			
7.7	PREPARAÇÃO PARA PINTURA EM PAREDE DE ALVENARIA PVA/ACRÍLICA COM FUNDO SELADOR	M²	200,00			
7.8	PREPARAÇÃO PARA PINTURA EM PAREDE DE GESSO ACARTONADO, DRYWALL E FORRO DE GESSO, PVA/ACRÍLICA COM FUNDO SELADOR	M²	154,00			
<b>8</b>	<b>ESQUADRIA</b>					
8.1	ASSENTAMENTO DE PORTA DE ABRIR 1 FOLHA , PRANCHETA ACABAMENTO COM FORMICA ( COR BRANCO) COMPLETA. VER TABELA DE DIMENSIONAMENTOS DO PROJETO GERAL	UN.	43,00			
8.2	ASSENTAMENTO PORTA DE ABRIR 2 FOLHAS , PRANCHETA ACABAMENTO COM FORMICA ( COR BRANCO) COMPLETA. VER TABELA DE DIMENSIONAMENTOS DO PROJETO GERAL	UN.	5,00			
8.3	ASEENTAMENTO PORTA DE CORRER, PRANCHETA ACABAMENTO COM FORMICA ( COR BRANCO) COMPLETA, FERRO LATONADO. VER TABELA DE DIMENSIONAMENTOS DO PROJEJO GERAL	UN.	10,00			
8.4	PORTA DE CORRER, VIDRO, ESTRUTURAS ALUMINIO, COMPLETA 200X210CM	UN.	5,00			
8.5	JANELA MAXIM-AR, ESTRUTURA EM ALUMINIO COM VIDRO LISO. CONSIDERAR QUADRO DE DIMENSIONAMENTOS DO PROJETO GERAL	UN.	61,00			
<b>9</b>	<b>FORROS</b>					
9.1	FORRO DE GESSO EM PLACAS ACARTONADAS - FGA	M²	220,00			
<b>10</b>	<b>BANCADA</b>					
10.1	BANCADA DE GRANITO SAMOA E = 2 CM	M²	56,00			
10.2	BANCADA EM GRANITO SAMOA E = 2 CM, 150X60CM RODAPIA E FRONTAL DE 20CM APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	UN.	2,00			
10.3	BANCADA EM GRANITO SAMOA E = 2 CM, 160X60CM RODAPIA E FRONTAL DE 20CM APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	UN.	1,00			
10.4	BANCADA EM GRANITO SAMOA E = 2 CM, 220X60CM RODAPIA E FRONTAL DE 20CM APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	UN.	2,00			
10.5	BANCADA EM GRANITO SAMOA E = 2 CM, 330X60CM RODAPIA E FRONTAL DE 20CM APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	UN.	1,00			
10.6	BANCADA EM GRANITO SAMOA E = 2 CM, 155X60CM RODAPIA E FRONTAL DE 20CM APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	UN.	1,00			
<b>11</b>	<b>LOUÇAS E METAIS</b>					

11.1	VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA INCLUSIVE VÁLVULA DE DESCARGA, TUBO DE LIGAÇÃO ANEL VEDAÇÃO, PARAFUSO	UN.	19,00			
11.2	CUBA DE LOUÇA BRANCA SEMI ENCAIXE 41X41, INCLUSIVE VÁLVULA, SIFÃO E LIGAÇÕES CROMADAS	UN.	33,00			
11.3	BOJO EM AÇO INOX N° 1 (46,5 X 33 X 11,5 CM) COM VÁLVULA E SIFÃO CROMADOS	UN.	6,00			
11.4	CUBA DE LOUÇA BRANCA SOBREPOR 35CM, INCLUSIVE VÁLVULA, SIFÃO E LIGAÇÕES	UN.	3,00			
11.5	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN.	1,00			
11.6	EXPURGO HOSPITALAR AÇO INOXIDÁVEL 60X60 COM TAMPA, INCLUSIVE VALVULA E LIGAÇÃO	UN.	2,00			
11.7	DECANTADOR INOX COM COMPARTIMENTO DE FILTRAGEM 18LITROS, SOB PIA.	UN.	1,00			
11.8	RALO QUADRADO AÇO INOX ROTATIVO, 15CM	UN.	25,00			
11.9	TORNEIRA DE PAREDE PARA TANQUE BICA MÓVEL EM METAL CROMADA 1/2" HASTE 1/4 DE VOLTA	UN.	4,00			
11.10	TORNEIRA DE PAREDE PARA LAVATÓRIO BICA MÓVEL EM METAL CROMADA 1/2" ACIONAMENTO POR COTOVELO	UN.	5,00			
11.11	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO BICA MÓVEL EM METAL CROMADA 1/2" ACIONAMENTO POR COTOVELO	UN.	42,00			
11.12	TORNEIRA DE MESA PARA PIA DE COZINHA BICA MÓVEL EM METAL CROMADA 1/2" ACIONAMENTO POR COTOVELO	UN.	3,00			
11.13	TANQUE AÇO INOXIDÁVEL COM DOIS BOJOS PARA ESCOVAÇÃO	UN.	1,00			
11.14	TORNEIRA AUTOMÁTICA DE MESA	UN.	1,00			
11.15	CHUVEIRO-ELÉTRICO CROMADO 1/2"	UN.	6,00			
11.16	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA 1/2"	UN.	9,00			
<b>12</b>	<b>PINTURA</b>					
12.1	PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS COM MASSA CORRIDA PVA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	M²	2.700,00			
12.2	PINTURA ACRÍLICA, EM TETOS, 2 DEMÃOS COM MASSA CORRIDA PVA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	M²	950,00			
<b>13</b>	<b>PONTOS DE INSTALAÇÕES</b>					
13.1	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL E CONEXÕES	PT	20,00			
13.2	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 40 MM E CONEXÕES (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC.)	PT	18,00			

13.3	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 50 MM E CONEXÕES (PIAS DE COZINHA, MÁQUINAS DE LAVAR, ETC.)	PT	4,00			
13.4	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 100 MM E CONEXÕES (VASO SANITÁRIO)	PT	19,00			
13.5	PONTO DE INTERRUPTOR, INCLUINDO CAIXA, SUPORTE , MODULO E ESPELHO	PT	100,00			
13.6	PONTO DE LUZ EMBUTIDO, INCLUINDO LUMINÁRIA	PT	150,00			
13.7	PONTO SECO PARA INSTALAÇÃO DE SOM, TV, ALARME E LÓGICA, INCLUINDO ACABAMENTO	PT	25,00			
13.8	PONTO DE TELEFONE, INCLUINDO CAIXA, SUPORTE , MODULO E ESPELHO	PT	25,00			
13.9	PONTO DE REDE, INCLUINDO CAIXA, SUPORTE , MODULO E ESPELHO	PT	35,00			
13.10	PONTO DE TOMADA DE EMBUTIR, INCLUINDO INCLUINDO CAIXA, SUPORTE , MODULO E ESPELHO	PT	330,00			
<b>14</b>	<b>INSTALAÇÕES DE GASES MEDICINAIS</b>					
14.1	PONTO - AR COMPRIMIDO	M	130,00			
14.2	PONTO - OXIGENIO	M	130,00			
14.3	PONTO - VÁCUO	M	200,00			
14.4	PONTO - OXIDO NITROSO	M	20,00			
<b>15</b>	<b>COBERTURA</b>					
15.1	LAJE PRÉ-MOLDADA COM ASSENTAMENTO	M²	15,00			
<b>16</b>	<b>ACESSÓRIOS</b>					
16.1	BARRA DE APOIO INOX CONFORME NBR 90/50	UN.	30,00			
<b>17</b>	<b>DESMOBILIZAÇÃO</b>					
17.1	DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	VERBA	1,00			
17.2	LIMPEZA GERAL DE OBRA	M²	1.050,00			
<b>SUBTOTAL</b>						

\_\_\_\_\_  
LUANA MICHELLE RESENDE FIORE - ENGENHEIRA CIVIL

\_\_\_\_\_  
MG 101080/D  
CREA

\_\_\_\_\_  
ELIS REGINA GUIMARÃES - SUPERINTENDENTE GERAL FUNDAÇÃO  
GERALDO CORRÊA

## ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS COMPLEMENTARES, POR EMPREITADA GLOBAL

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO SETOR DE AMBULATÓRIO/PRONTO ATENDIMENTO COM CONSTRUÇÃO DA SALA VERMELHA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS COMPLEMENTARES, POR EMPREITADA GLOBAL**, regido pelo que dispõe o Código Civil Brasileiro e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, que entre si celebram, de um lado a Fundação Geraldo Corrêa, sediada à Rua do Cobre, n.º 800 em Divinópolis, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 20.146.064/0001-02, que neste ato comparece por sua Superintendente Geral, Elis Regina Guimarães, ao final assinada, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ – CEP \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e no CREA sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do RG. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, devidamente legalizado para tal, cujo contato será mantido pelo fone/fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ ao final nomeado e assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra nomeadas e qualificadas têm pelo presente instrumento justo e contratado, em 03 (três) vias de igual teor, a execução dos serviços a seguir discriminados mediante as cláusulas e condições que desde já aceitam e prometem cumprir, por si e sucessores, o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA EMPREITADA.**

##### **Parágrafo Primeiro:**

O objeto do presente Contrato é a execução pela **CONTRATADA**, sob sua exclusiva responsabilidade técnica e executiva da **Execução de reforma do setor do ambulatório/pronto atendimento e construção da sala vermelha do Hospital São João de Deus, realizada estritamente** conforme Proposta Comercial da **CONTRATADA** “\_\_\_\_\_” de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, a qual passa a fazer parte inseparável do presente instrumento contratual.

---

É de responsabilidade da **CONTRATADA** a supervisão técnica bem como o fornecimento mão-de-obra especializada e de material, conforme solicitado pela **CONTRATANTE** e demais documentos anexos, em poder da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO.**

### **Parágrafo Primeiro:**

São anexos deste Contrato e dele fazem parte integrante, os seguintes documentos rubricados pelas partes:

- Proposta Técnica e Comercial Consolidada da **CONTRATADA** - "XXXX" de \_\_/\_\_/\_\_\_\_, incluindo-se todos os documentos mencionados na cláusula primeira.
- Convite para Processo de Contratação - Prestação de Serviços de reforma do ambulatório/pronto atendimentos com construção da sala vermelha emitida em \_\_/\_\_/\_\_\_\_ pela **CONTRATANTE** estipulando as condições gerais para elaboração das Propostas;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo I: Documentação necessária a ser apresentada pela **CONTRATADA**;
- Anexo II: Manual básico de segurança no trabalho;
- Anexo III: Manual básico de boas práticas.

### **Parágrafo Segundo:**

Em caso de dúvidas ou divergências entre este instrumento contratual e os documentos que o integram prevalecerão os documentos que o orientaram, notadamente a proposta comercial. Na hipótese de divergência entre os documentos que integram o Contrato, será a mesma dirimida considerando-se sempre os documentos mais recentes com prevalência sobre os mais antigos. Em todas as hipóteses deverão ser atendidas as especificações da proposta comercial do Contrato como condições mínimas a serem satisfeitas.

A **CONTRATADA** reconhece, no ato da assinatura do presente instrumento, sua ampla ciência e aceitação da proposta comercial apresentada, reconhecendo sua perfeita exeqüibilidade e comprometendo-se ao seu fiel cumprimento.

### **Parágrafo Terceiro:**

Fica pactuado entre as partes que o idioma para todos os efeitos contratuais, documentos em geral, especificações e projetos fornecidos pela **CONTRATANTE** ou executados pela **CONTRATADA** é o português.

---

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

Ficará a cargo da **CONTRATANTE** o gerenciamento e a fiscalização técnica da obra, nos termos do que dispõe a Cláusula Décima Terceira. Poderá ela nomear uma pessoa plenamente capacitada para tanto.

#### **Parágrafo Único:**

A **CONTRATANTE** realizará reuniões semanais com a **CONTRATADA**, onde será discutido o ponto de situação das atividades e os avanços e atrasos no cronograma, gerando uma Ata que deverá ser assinada por ambos sob pena de infração às obrigações deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DA OBRA.**

A **CONTRATADA** obriga-se a seguir e obedecer rigorosamente o projeto, especificações e outros documentos que integram ou que venham integrar o presente Contrato, obrigando-se a garantir, de acordo com os requisitos técnicos, a solidez e a segurança da obra e o respeito ao cronograma detalhado da obra estabelecido para o desenvolvimento e conclusão dos trabalhos.

A **CONTRATADA** assume a garantia quanto à solidez e segurança da obra no prazo e termos a que se refere o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, obrigando-se ainda, a cumprir todas as leis, decretos e regulamentos aplicáveis.

A **CONTRATANTE** assume a responsabilidade pelo fornecimento e custeio de água, esgoto e energia elétrica em quantidades suficientes e adequadas para o bom andamento da obra, assistindo-lhe o direito de fiscalizar os respectivos consumos, a fim de evitar-se desperdício além de patamar razoável, hipótese na qual a **CONTRATADA** compromete-se a arcar com os respectivos custos excedentes.

A **CONTRATANTE** compromete-se a entregar à **CONTRATADA**, livre e desembaraçados, no estado e condições que se encontram, os locais onde serão edificada a obra mencionada neste Contrato, nos termos do parágrafo primeiro da cláusula primeira do presente instrumento.

#### **Parágrafo Primeiro:**

A **CONTRATANTE** incumbir-se-á de fornecer todos os alvarás e licenças necessários para a execução dos serviços, sem os quais estes não terão início.

#### **Parágrafo Segundo:**

---

A CONTRATADA deverá providenciar a "Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)", relativa à execução da obra, objeto do presente Contrato, junto ao CREA – MG, devendo arcar com as taxas e emolumentos devidos, a fim de cumprir a legislação em vigor, em especial o disposto na Lei Federal nº 6.496, de 07 de dezembro de 1.977 e eventuais alterações, apresentando à CONTRATANTE, xerocópias autenticadas dos respectivos comprovantes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ORGANIZAÇÃO DA OBRA.**

A **CONTRATADA** dará execução aos seus encargos e far-se-á representar no local das obras por um "Engenheiro Residente", indicado por escrito ao representante legal da **CONTRATANTE**, que coordenará e dirigirá a obra na forma de instruções e orientação geral fornecidos pela mesma, e que deverá permanecer na obra, diariamente, durante o período normal das atividades.

A **CONTRATANTE** far-se-á representar por um "Coordenador de Obras" que exercerá as funções de fiscalização descritas na Cláusula Décima Terceira do presente Contrato.

Será mantido no escritório de obras um "**Diário de Obras**", onde serão registradas as ocorrências principais, inclusive o resultado de interpretações ou entendimentos quanto a questões técnicas mantidas entre os representantes executivos da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, quanto aos projetos e detalhes. Será mantido, também, no mesmo escritório, um "**Livro de Ordens de Serviços**", para os fins e efeitos previstos na Cláusula Vigésima Quarta. Os referidos documentos poderão conter anotações de quaisquer das partes, sendo que a **CONTRATADA** possui o dever de proceder às respectivas anotações.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS MODIFICAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES NA OBRA.**

- (i) A **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo e sem invalidar este Contrato, expedir instruções, fazer modificações dos desenhos, memoriais e/ou especificações, que possam determinar supressões nos trabalhos ou serviços que poderão atingir até **30 %** (trinta por cento) do custo total, previsto na Cláusula Sétima, com a conseqüente redução do valor final e redefinição do prazo de execução. O valor final mencionado acima, resultante das supressões referidas, será obtido de comum acordo entre as partes e o seu cálculo será elaborado tendo como base as planilhas com os custos diretos e indiretos da obra, conforme Proposta Técnica e Comercial da **CONTRATADA** anexa.
  - (ii) A **CONTRATANTE** poderá ainda, a qualquer tempo, solicitar trabalhos ou serviços adicionais; determinar modificações ou alterações nos trabalhos sempre que compatíveis com a boa técnica e as Normas Brasileiras de Construção e introduzir modificações nos desenhos e demais documentos, observado o disposto nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula. Nestes casos, obriga-se a **CONTRATADA** a elaborar relatório explicativo das conseqüências técnicas e financeiras decorrentes das modificações
-

solicitadas, bem como da eventual alteração do prazo fixado na Cláusula Décima, tomando por base, sempre que existentes, os correspondentes preços unitários conforme Proposta Técnica e Comercial da **CONTRATADA** anexa, o que deverá ser apresentado em no máximo 05 dias úteis a partir da requisição da **CONTRATANTE**. Caso não esteja a **CONTRATANTE** de acordo com os preços propostos para estes serviços poderá ela mandar executá-los por outro construtor, obrigando-se a **CONTRATADA** a não colocar entraves à livre movimentação do pessoal empregado pelo outro construtor. Por outro lado, em hipótese alguma a **CONTRATADA** executará serviços não compreendidos neste Contrato sem ter recebido o que dispõe o Parágrafo Primeiro desta Cláusula Sexta.

- (iii) Poderá ainda, a **CONTRATANTE**, determinar a suspensão parcial ou total dos trabalhos ou serviços abrangidos por este Contrato, pelo prazo de até **60** (sessenta) dias. No caso da paralisação das obras pela **CONTRATANTE**, de acordo com o prazo aqui mencionado de até **60** (sessenta) dias, deverá a **CONTRATANTE** arcar com todos os custos ajustados de comum acordo entre as partes e devidamente comprovados à **CONTRATADA**, excluindo-se, contudo, tal responsabilidade imputada à **CONTRATANTE** acaso tal suspensão, parcial ou total, derive de caso fortuito, força maior ou qualquer outra hipótese para cujo acontecimento não haja concorrido a **CONTRATADA**.

#### **Parágrafo Primeiro:**

Os serviços adicionais ou complementares somente serão realizados se acordados expressamente, através de Termo de Aditamento ao presente Contrato devidamente firmado pelas partes, exigindo-se, para tanto, única e exclusivamente a forma escrita. Caso a **CONTRATADA** execute serviços sem o respectivo Termo de Aditamento, seu pagamento só será efetuado após a sua assinatura, e caso os serviços não sejam aprovados ou mesmo requisitados pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** arcará com seus custos e com os prejuízos a que der causa, inclusive o seu desfazimento se for o caso.

Os serviços supra referidos serão faturados quinzenalmente, observada a sua adequação ao respectivo cronograma da obra.

#### **Parágrafo Segundo:**

A execução de serviços adicionais, não contemplados pela proposta comercial ora em anexo, em que não sejam aplicáveis os preços fixados, poderá ser feita por empreitada com preços previamente ajustados pelas partes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS.**

---

Para os serviços contratados e descritos na Cláusula 1ª. e Parágrafo 1º. deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço global, fixo e irrevogável de **R\$ XXXX (XXX reais xxx centavos)**, efetivados conforme Cronograma Físico-Financeiro mencionado no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda, respeitadas as disposições do art. 620 do Código Civil Brasileiro, concernentes ao ressarcimento à **CONTRATANTE** dos valores ali mencionados.

**Parágrafo Único:**

Nos preços totais, acima estabelecidos, estão incluídas todas as despesas/custos diretos e indiretos da **CONTRATADA**, necessários à execução dos serviços contratados, tais como despesas com salários da mão de obra com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, todos os tributos (inclusive o ISSQN sobre o valor da mão de obra, e o ICMS sobre o valor dos materiais empregados), taxas e seguros de qualquer natureza, ferramentas manuais e elétricas, matérias-primas, equipamentos, insumos, combustíveis e lubrificantes, despesas administrativas, EPI's (equipamentos de proteção individual), EPC's (equipamentos de proteção coletiva), vale transporte, estadia e locomoção, repouso remunerado, atestado médico, licenças e férias, mobilização, desmobilização, lubrificação, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos da **CONTRATADA**, bem como o fornecimento integral de peças de reposição necessárias e quaisquer outras despesas que se apresentarem sob qualquer título, e ainda o lucro da **CONTRATADA**, constituindo-se assim na única remuneração devida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** por força deste Contrato. A presente discriminação não é exaustiva e sim meramente exemplificativa.

Não será aceito nenhum aditivo de serviços, exceto quando solicitado e autorizado previamente por escrito pela **CONTRATANTE**.

Os preços constantes na Proposta Técnica e Comercial da **CONTRATADA** anexa, não poderão, sob nenhum pretexto, servir de base para solicitação de reajustes de preços, mas servirão como referência para serviços adicionais semelhantes.

Não serão cobradas, em hipótese alguma, horas paradas de equipamentos, ou itens, materiais ou serviços, não especificamente mencionados na planilha de quantitativos e preços integrantes da Proposta Técnica e Comercial da **CONTRATADA** anexa, ou omissos nos documentos fornecidos pela **CONTRATANTE** para a elaboração da Proposta Comercial, porém necessários à perfeita execução dos serviços e/ou necessários ao atendimento aos projetos e especificações, considerando, em especial, as características singulares das atividades profissionais desempenhadas pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇO.**

O preço global estipulado na Cláusula Sétima tem como base o mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_ é fixo e irrevogável, observado o disposto no caput daquela cláusula, pelo período de 12 meses, a contar da data da assinatura deste documento, a partir do que, o saldo do valor do Contrato eventualmente ainda não pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, referentes a serviços que hajam sido comprovadamente executados, ainda que não medidos por culpa exclusiva e comprovada da **CONTRATANTE**, será corrigido conforme variação do Índice

INCC - Índice Nacional da Construção Civil - São Paulo - Total (Coluna 54 FGV), tendo como base o mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_.

**Parágrafo Primeiro:** a comprovação da execução dos serviços mencionados na cláusula supra se dará, caso não sejam tais serviços reconhecidos pela **CONTRATANTE**, através da realização de perícia, solicitada por esta última, às suas expensas. Em não sendo comprovada a realização dos serviços alegadamente efetuados pela **CONTRATADA**, a esta caberá o pagamento dos honorários periciais, bem como as despesas correlatas.

**Parágrafo Segundo:**

Na hipótese de realização de perícia, nos moldes descritos no parágrafo anterior, assistirá à **CONTRATADA** o direito de nomear assistente técnico de sua livre escolha com vistas a acompanhar os mencionados trabalhos periciais.

**CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DO FATURAMENTO.**

As condições de pagamento dos serviços efetivamente autorizados pela **CONTRATANTE** e devidamente executados pela **CONTRATADA**, obedecerão à seguinte sistemática:

1. Sendo quinze por cento (15%) do valor contratado referente a sinal e oitenta e cinco por cento (85%) do valor contratado através de medições quinzenais, dos serviços efetivamente concluídos, devidamente verificados e aprovados pela **CONTRATANTE**, e do valor bruto apurado serão deduzidos:
    - a) Em garantia da boa execução da obra e dos serviços de que trata o presente Contrato, a **CONTRATANTE** reterá **5 %** (cinco por cento) calculado sobre o valor bruto obtido com a medição quinzenal referida no item "1" desta Cláusula. O valor da retenção será descontado do total de cada fatura a ser paga à **CONTRATADA**. As importâncias retidas serão restituídas à **CONTRATADA**, após o Termo de Recebimento Definitivo de Obra e desde que a **CONTRATADA** tenha efetuado a entrega de todos os documentos fiscais pertinentes ao Contrato.
  2. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação exigida nos parágrafos quinto, sexto e oitavo desta Cláusula Nona, devidamente quitados.
  3. Eventuais serviços adicionais correspondentes a acréscimos ou modificações, desde que prévia e expressamente ajustados entre as partes, observada a exigência da forma escrita, serão pagos
-

quinzenalmente mediante faturamento em separado, por medição dos serviços efetivamente executados no período correspondente, observadas as deduções e condição de restituição previstas no item "1." desta Cláusula.

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço estipulado na Cláusula Sétima, de acordo com as condições acima descritas e considerando-se os acréscimos ou decréscimos da obra, observados o estabelecido na Cláusula Sexta por serviços executados da obra e em conformidade com os seguintes procedimentos:

**Parágrafo Primeiro:**

A **CONTRATADA** encaminhará quinzenalmente à **CONTRATANTE**, até os **dias 05 e 20 de cada mês**, através da **INTERVENIENTE**, a memória de cálculo e o demonstrativo devidamente valorizado da medição de todos os serviços executados, respectivamente, **até o dia 30** (trinta) do mês imediatamente anterior e até o dia **15** (quinze) do mês em curso.

**Parágrafo Segundo:**

Os valores a serem faturados pela **CONTRATADA** serão obtidos através de medições quinzenais de todos os serviços executados no período compreendido **entre os dias 01 e 15 do mês e 16 e 30/31 do mês da medição**, aprovados pela **CONTRANTE** aplicando-se percentual do preço global, observado o disposto no parágrafo primeiro da Cláusula Sexta.

**Parágrafo Terceiro:**

O prazo máximo para análise e aprovação do demonstrativo referido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula será de **5** (cinco) dias úteis corridos, contados da data de apresentação do mesmo à **CONTRATANTE**, nos termos dos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula.

**Parágrafo Quarto:**

Se a **CONTRATANTE** não aprovar o demonstrativo acima referido devolvê-lo-á à **CONTRATADA** com as explicações devidamente fundamentadas acerca da não aprovação do demonstrativo, devendo a **CONTRATADA** corrigi-lo e devolvê-lo à **CONTRATANTE**, reiniciando-se o prazo estipulado no Parágrafo Terceiro desta Cláusula Nona para a aprovação e para o respectivo pagamento.

**Parágrafo Quinto:**

---

Após ter sido aprovado o demonstrativo acima referido, a **CONTRATADA** emitirá as faturas, e as encaminhará à **INTERVENIENTE** para visagem, juntamente com as xerocópias autenticadas das guias comprobatórias dos recolhimentos na CEI da obra, de quaisquer importâncias devidas ao **INSS**, e ao **FGTS** relativos ao pessoal envolvido diretamente nos serviços do escopo deste Contrato comprovado através de folha de pagamento, apresentando de forma discriminada, ainda, todas as alterações que porventura hajam ocorrido no seu quadro de empregados e os respectivos comprovantes de acertos das obrigações de cunho trabalhista, previdenciário, tributário e, também, a comprovação de recolhimento do **ISS**, em decorrência da execução dos serviços ora contratados, referentes à última competência vencida, sem prejuízo da exigência, pela **CONTRATANTE**, da exibição, pela **CONTRATADA**, dos documentos referentes às competências anteriores, a fim de eximir a **CONTRATANTE** da co-responsabilidade por tais recolhimentos no futuro, tendo em vista a legislação vigente.

**Parágrafo Sexto:**

A **CONTRATANTE**, em cada fatura, fará as competentes retenções conforme exigir a lei vigente.

**Parágrafo Sétimo:**

Se a **CONTRATADA** emitir faturas com valores diferentes dos aprovados no demonstrativo, a **CONTRATANTE** não as aceitarão e devolvê-las-ão à **CONTRATADA** para que seja procedida a correção dos valores equivocados.

**Parágrafo Oitavo:**

Comprovados os recolhimentos devidos e visada a fatura pela **CONTRATANTE**, esta efetivará o pagamento a partir do **5º. dia útil** a contar da data de recebimento da fatura, pelo Departamento Financeiro da **CONTRATANTE desde que acompanhada de todos os documentos previstos neste contrato.**

**Parágrafo Nono:**

Verificada a existência de débitos previdenciários, fiscais ou parafiscais da **CONTRATADA**, relativos à obra ou, ainda, do cumprimento das obrigações de fazer ou não fazer previstas na legislação em vigor, especialmente a trabalhista, previdenciária e tributária, como, a título exemplificativo, o fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva aos empregados, o pagamento devido à **CONTRATADA** será sustado até que o débito seja solvido e/ou a obrigação pendente seja adimplida. O prazo previsto no Parágrafo Terceiro desta Cláusula, relativo ao processo de pagamento, será reiniciado a partir do momento em que a **CONTRATANTE** for notificada da solução, que tenha sua eficácia devidamente comprovada e aceita pela **CONTRATANTE**, sem prejuízo do andamento do prazo para a finalização da obra, da aplicação de multa por descumprimento das obrigações

---

previstas neste contrato, do pagamento por danos causados à **CONTRATANTE**, ou mesmo da rescisão contratual, em virtude do eventual excesso de prazo para a finalização da obra. |  
para a execução de outros serviços

**Parágrafo Décimo:**

Qualquer alteração no procedimento ora estabelecido para o faturamento sujeitará a **CONTRATADA** ao disposto no item b da Cláusula Décima Primeira. A **CONTRATADA** renuncia ao direito de descontar, caucionar ou negociar de qualquer forma, com quem quer que sejam, as duplicatas que emitir relativas à obra ora contratada, que somente poderão ser resgatadas pela própria **CONTRATANTE**, pois os valores das faturas somente poderão ser determinados após a aprovação das medições quinzenais.

**Parágrafo Décimo-Primeiro:**

Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades do Contrato, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados ou verificação de fornecimento havido.

**Parágrafo Décimo-Segundo:**

Qualquer pagamento efetuado com atraso pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, será acrescido de juros de 1 % (um por cento) ao mês, além da variação do índice do INCC da taxa CDI / SELIC, "pro rata die" desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento.

**Parágrafo Décimo-Terceiro:**

O atraso no pagamento pela **CONTRATANTE**, das faturas previstas nesta cláusula, por período superior a 30 (trinta) dias, sem que para tanto haja concorrido a **CONTRATADA**, além da aplicação do previsto no Parágrafo Décimo Terceiro desta cláusula, será motivo, a critério da **CONTRATADA**, para a suspensão e desmobilização da obra, rescisão do presente instrumento, paralisação definitiva da obra, independentemente de notificação por parte da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA.**

O prazo previsto para a execução total dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste Contrato é de **60 dias corridos** a partir da **ordem de serviço** emitida pela **CONTRATANTE**.

---

Findo o prazo estipulado nesta Cláusula, a **CONTRATADA** entregará a obra limpa e pronta para as demais atividades de obras, sem impedimentos.

**Parágrafo Primeiro:**

Além do prazo final, obriga-se a **CONTRATADA** a observar rigorosamente os prazos referentes à obra, indicados no Cronograma Geral, sob pena de incidir sobre esses atrasos a multa prevista na Cláusula Trigésima Segunda adiante, sem prejuízo de eventual rescisão contratual por quebra de obrigação da **CONTRATADA**, decidida pela **CONTRATANTE**, considerando-se a natureza e extensão dos atrasos, bem como os inconvenientes e/ou prejuízos potenciais ou efetivamente experimentados pela **CONTRATANTE** dali decorrentes.

**Parágrafo Segundo:**

O prazo acima estabelecido somente poderá ser alterado, unicamente através da forma escrita, nos seguintes casos:

- a) Pela superveniência de chuvas torrenciais que de pleno acordo entre **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, impeçam os trabalhos; pela superveniência de tempestades, incêndios, enchentes, fenômenos meteorológicos anormais ou outros acontecimentos semelhantes que impeçam os trabalhos ou em consequência de guerras, revoluções, greves totais ou parciais ou embargos pelos quais a **CONTRATADA** não seja direta ou indiretamente responsável, e determine a paralisação total ou parcial dos trabalhos, entendendo-se esses motivos como de força maior.
  - b) Os prazos estipulados serão ainda prorrogados por qualquer outro motivo de força maior ou caso fortuito, considerando-se também como tal, entre outros: embargos judiciais, casos previstos em Lei, desde que não haja, para tanto, concorrido a **CONTRATADA**, ou ainda por conveniência das partes, através de deliberação tomada de comum acordo.
  - c) Quaisquer modificações na obra, determinadas pela **CONTRATANTE**, que impliquem, comprovadamente, aumento dos trabalhos, conforme definido na Cláusula Sexta, sem prejuízo da estrita observância do prazo acordado para a execução das respectivas modificações.
  - d) Suspensão dos trabalhos por ordem da **CONTRATANTE** desde que não motivada por culpa contratual ou extracontratual da **CONTRATADA**.
  - e) Atrasos injustificados da **CONTRATANTE** nos pagamentos estipulados na Cláusula Nona, por um prazo superior a 30 (trinta) dias.
-

- f) Suspensão ou retardamento dos trabalhos da **CONTRATADA** por ordem injustificada ou culpa comprovada da **CONTRATANTE** ou retardamento injustificado das decisões por parte da **CONTRATANTE**.
- g) Ocorrendo uma das hipóteses acima mencionadas, o prazo de entrega será prorrogado por tempo igual ao da duração do impedimento, devendo sempre as respectivas situações restarem comprovadas e documentadas por escrito.
- h) Ocorrendo qualquer um dos impedimentos acima mencionados, o fato deverá ser imediatamente anotado pela **CONTRATADA** no “Diário de Obras” e deverá ser obtido o respectivo visto da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Terceiro:**

Se houver qualquer pedido de prazo adicional motivado pelos itens "a", "b" e "c" supra, o mesmo somente será aceito pela **CONTRATANTE** se a **CONTRATADA** comunicar por escrito a ela, dentro de **48** (quarenta e oito) horas da verificação do acontecimento, comprovando-o no prazo de **07** (sete) **dias corridos**, a contar do recebimento de comunicação, efetivada por escrito à **CONTRATANTE**. Na comunicação deverá constar o prazo adicional necessário para a conclusão da parte e/ou partes afetadas, inclusive a demonstração dos custos adicionais.

O prazo adicional necessário à conclusão da obra motivado pela verificação do item "d" supra, será concedido independente de qualquer comunicação por parte da **CONTRATADA**, e será correspondente ao prazo de suspensão mais o tempo necessário à reorganização dos trabalhos da **CONTRATADA**, o que, conjuntamente, em hipótese alguma poderá exceder a **30** (trinta) dias.

**Parágrafo Quarto:**

Salvo expressa disposição em contrário, todos os prazos serão contados em dias corridos, e vencerão independentemente de aviso, notificação ou interpelação judiciais ou extrajudiciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO POR PARTE DA CONTRATANTE.**

A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, rescindir este Contrato:

- a) Caso julgue necessário abandonar a implantação física, total ou parcial, da obra prevista no presente Contrato, ressalvadas as disposições inseridas no item (i) do caput da Cláusula Sexta;
-

- b) Em caso de infração ou falta de cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer cláusula, dispositivo ou condição contratual ou legal, esta inserida ou não no presente Contrato, ou dos documentos que do mesmo passarem a fazer parte integrante, desde que tal infração ou descumprimento não tenha tido seus efeitos, potenciais ou reais, sanados, segundo critérios próprios adotados pela **CONTRATANTE**, dentro de **5** (cinco) dias úteis contados do recebimento pela **CONTRATADA** de notificação por escrito da **CONTRATANTE** em relação a tal infração ou descumprimento;
- c) Em caso de insolvência, caracterizada por protestos de títulos, pedidos requeridos ou concedidos, próprios ou de terceiros, de falência ou Recuperação Judicial da **CONTRATADA**; outrossim, na hipótese de dissolução judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;
- d) Em caso de força maior e/ou caso fortuito, que impeça à **CONTRATADA**, por prazo superior a **90** (noventa) dias, de prosseguir na execução da obra.
- e) Comprovada incapacidade técnica.

**Parágrafo Primeiro:**

A rescisão deste Contrato será efetivada mediante notificação ao engenheiro-residente, por escrito, tornando-se esta notificação operante desde logo, e sem prejuízo de quaisquer direitos que a **CONTRATANTE** possa ter contra a **CONTRATADA**.

Mediante o recebimento da notificação, a **CONTRATADA** deverá ordenar imediatamente a suspensão dos serviços em execução e abster-se de dar andamento aos programados, observada a continuidade dos serviços cuja interrupção, em função de sua natureza, implique risco para a integridade física das obras ou para a segurança de terceiros.

Todavia, na hipótese prevista nesta Cláusula Décima Primeira, "caput" alínea "c", a rescisão operar-se-á imediata e automaticamente e de pleno direito, com a simples ocorrência do fato, bastando para tanto o envio de carta protocolada da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, dando-lhe a conhecer a sua decisão de que o Contrato foi rescindido. Caso a **CONTRATADA** se recuse a recebê-la, poderá ser dispensado o protocolo requerido para efetivação do conhecimento da rescisão, substituído pelo competente Aviso de Recebimento (AR) postal.

**Parágrafo Segundo:**

Caso a **CONTRATANTE** exerça o direito de rescisão do Contrato, será feito um levantamento dos serviços executados pela **CONTRATADA** até o momento da suspensão dos trabalhos, apurando-se o saldo eventualmente devido a uma ou a outra parte. Os materiais colocados na obra e ainda não aplicados, os compromissos assumidos

---

em nome da **CONTRATADA** em decorrência do cumprimento do cronograma da obra não possíveis de cancelamento, bem como todos os custos de desmobilização, tudo desde que devidamente comprovado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**, deverão ser objeto de uma Medição Rescisória, para eventual pagamento pela **CONTRATANTE**.

Não tocarão à **CONTRATANTE** os encargos referentes à desmobilização, bem como aqueles referentes aos compromissos irrevogáveis assumidos pela **CONTRATADA** frente a terceiros, acaso não haja a **CONTRATANTE** concorrido, ao menos culposamente, para o desfazimento do vínculo contratual.

A Medição Rescisória deverá ser paga pela parte que der causa à rescisão contratual, devendo ser efetuada até o **5º. dia útil**, a contar da data de recebimento da fatura pela parte inocente. Não havendo acordo quanto à totalidade dos valores eventualmente devidos por uma parte à outra, serão pagos, conforme aqui previsto, os valores para os quais há acordo e mantidos pendentes de pagamento apenas os itens para os quais não houver acordo, cujo mérito será resolvido pela via administrativa ou judicial, na forma prevista neste Instrumento. Estando a **CONTRATANTE** livre de débitos junto à **CONTRATADA**, seja pela realização do pagamento dos valores eventualmente devidos, seja pela inexistência de valores a serem pagos, esta terá o prazo de **10** (dez) dias para retirar-se do local da obra, desocupando integralmente a área onde se desenvolviam os serviços.

#### **Parágrafo Terceiro:**

Se a rescisão do Contrato for baseada na letra "a" do "caput" desta Cláusula Décima Primeira, após a autorização, pela **CONTRATANTE**, do início dos serviços, sem qualquer culpa da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** pagará uma multa equivalente a **5 %** (cinco por cento), calculada sobre o valor total dos serviços ainda por executar, a título de ressarcimento pela resilição havida adicionalmente ao valor de eventual crédito que a **CONTRATADA** possa ter contra a **CONTRATANTE** em decorrência da Medição Rescisória. O pagamento da multa aqui prevista se dará até o trigésimo dia após a comunicação de rescisão feita pela **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** renuncia expressamente, neste ato, em função da previsão da penalidade acima exposta, do recebimento de quaisquer outros valores a título de indenização pelo desfazimento do presente vínculo contratual, notadamente aqueles a que alude o art. 623 do Código Civil Brasileiro.

#### **Parágrafo Quarto:**

Se a **CONTRATANTE** exercer o direito de rescisão do presente Contrato por um dos motivos mencionados nas letras "b" e "c" do "caput" desta Cláusula Décima Primeira, terá ela o direito de usar todo o equipamento, caso seja de seu expresse interesse, materiais-auxiliares e instalações que se achem no local da obra, necessários ao prosseguimento da mesma, a ser contratado com outra empresa, devolvendo-os quando deles não mais necessitar,

---

sendo a **CONTRATADA** reembolsada, relativamente aos materiais e serviços que ainda não lhe houverem sido pagos, pelo valor de mercado dos materiais e aluguéis dos equipamentos utilizados pela **CONTRATANTE**, **ressalvando-se a necessidade de apuração dos prejuízos causados à CONTRATANTE o que será objeto de compensação prévia nos valores porventura devidos a CONTRATADA**. Nesta hipótese, o pagamento do saldo restante, referente aos serviços efetivamente executados até a data da suspensão dos trabalhos e ainda não pagos, a favor da **CONTRATADA**, será pago conforme previsto na Cláusula Nona.

**Parágrafo Quinto:**

Sem prejuízo das disposições estipuladas nesta Cláusula Décima Primeira, Parágrafo Quarto, a **CONTRATANTE**, se exercer o direito de rescisão do Contrato ora firmado, embasado no que dispõem as letras "b" e "c" do "caput" desta Cláusula, fará jus à multa de **5 %** (cinco por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo das penalidades a que alude o art. 624 do CCB. O pagamento da multa aqui prevista se dará até o trigésimo dia após a comunicação de rescisão feita pela **CONTRATANTE**.

Os valores devidos à **CONTRATANTE** poderão ser deduzidos dos pagamentos ainda não efetuados à **CONTRATADA**. Se não houver quantia suficiente retida, o saldo da multa poderá ser cobrado através de ação de execução, considerando-se a dívida líquida e certa, ou conforme o caso, a **CONTRATANTE**, habilitar-se-á na falência ou na recuperação judicial da **CONTRATADA**, como credora quirografária da mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO POR PARTE DA CONTRATADA.**

A **CONTRATADA** poderá rescindir este Contrato nos seguintes casos:

- a) Por atraso, sem justa causa, acima de **30** (trinta) dias por parte da **CONTRATANTE**, nos pagamentos especificados na Cláusula Nona.
- b) Suspensão da obra, ordenada injustificadamente pela **CONTRATANTE**, por prazo superior a **60** (sessenta) dias, e não tendo dado a **CONTRATADA** qualquer motivo para a suspensão.
- c) Em caso de ser decretada a liquidação da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro:**

Rescindindo-se o Contrato na forma desta Cláusula será feito pelos contratantes um levantamento da situação da obra até o momento da suspensão dos trabalhos, apurando-se os valores devidos à **CONTRATADA**, tendo em vista os serviços executados por esta até a suspensão, além de todos os compromissos que tenham sido assumidos pela

---

**CONTRATADA** e que já tenham sido revertidos em resultado prático para as obras, bem como aqueles que, assumidos em função do cumprimento do cronograma das obras, não possam, estritamente em função de sua natureza, serem desfeitos, cabendo à **CONTRATANTE**, ainda, os custos referentes à desmobilização, devidamente comprovados.

**Parágrafo Segundo:**

Quando ocorrer a hipótese prevista na alínea "a" do "caput" desta Cláusula Décima Segunda, a **CONTRATADA** será remunerada conforme Cláusula Nona, Parágrafo Décimo Terceiro retro. Os juros, multas e correção ali referidos incidirão sobre o saldo dos serviços efetivamente executados e ainda não pagos e serão computados até a efetiva liquidação dos pagamentos em atraso.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DA FISCALIZAÇÃO.**

A fiscalização e gerenciamento da obra serão exercidos pelo representante da **CONTRATANTE** entendendo-se seus prepostos com as pessoas indicadas pela **CONTRATADA**.

Aos representantes da **CONTRATANTE** será facilitado o exame da obra, de forma a que possam desempenhar-se a contento de sua missão com toda liberdade, devendo também a **CONTRATADA** prestar-lhes toda e qualquer informação solicitada, bem assim lhe dar livre acesso à obra e a todo e qualquer documento solicitado.

A **CONTRATADA** compromete-se a atender as determinações e pedidos da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) a contar do recebimento das requisições na pessoa do seu engenheiro residente.

**Parágrafo Único:**

O disposto nesta Cláusula não limita nem exclui, de maneira alguma, a responsabilidade e obrigações da **CONTRATADA** sobre os serviços e fornecimentos por ela efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE.**

Além dos que decorrem das demais Cláusulas deste Contrato e da lei, a **CONTRATANTE** e seus representantes terão o direito de, a qualquer momento, e durante o período de construção da obra:

---

- a) Recusar qualquer material complementar que não se ache em condições perfeitas de acordo com as especificações deste Contrato e mandar retirá-lo imediatamente, por conta exclusiva da **CONTRATADA**, que também responderá pelos atrasos decorrentes;
- b) Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a exibição de todos os comprovantes dos pagamentos aos fornecedores de material, operários empregados na obra e subcontratados, bem como comprovantes dos recolhimentos de todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e parafiscais. A **CONTRATADA** concorda que a **CONTRATANTE** faça uma auditoria para comprovação do aqui estabelecido, caso a quantidade de documentos impeça a sua exibição, hipótese na qual arcará a **CONTRATADA** com todos os ônus daí advindos.
- c) Exigir da **CONTRATADA** a substituição de quaisquer pessoas nas obras, sejam elas empregadas ou subcontratadas, cuja permanência seja julgada inconveniente pela **CONTRATANTE**.
- d) Exigir da **CONTRATADA** o planejamento da obra de forma a permitir à **CONTRATANTE** a efetivação da fiscalização prevista na Cláusula Décima Terceira, a qual poderá, entre outras coisas inclusive, exigir da **CONTRATADA** um demonstrativo das datas de compra e dos prazos de entrega de determinados materiais;
- e) Intervir na obra para assegurar que as suas determinações sejam cumpridas, em quaisquer etapas ou eventos, cujos prazos de execução, parciais ou finais, não estejam sendo obedecidos por conduta omissa, imperita ou negligente da **CONTRATADA**, podendo tomar todas as medidas necessárias à recuperação ou para impedir a ocorrência de tais atrasos, devendo arcar a **CONTRATADA** com todas as despesas e aumento de custos que esse seu comportamento possa acarretar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

Correrão por conta da **CONTRATANTE** todos os deveres e fornecimentos que a obra origina, tais como:

- a) Local livre e desimpedido de interferências aparentes ou ocultas, permissão e liberação do local de trabalho para execução dos serviços.
  - b) Fornecimento de técnico qualificado para o acompanhamento, medição e certificação dos trabalhos realizados.
  - c) Fornecimento de água ininterruptamente, tubulado com diâmetro  $\frac{3}{4}$ " e com registro ou torneira de saída.
  - d) Fornecimento de energia elétrica trifásica (com o devido aterramento de segurança).
-

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

Além daquelas já mencionadas neste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Elaborar e fornecer diariamente à **CONTRATANTE** o Relatório Diário de Obra, contendo todas as ocorrências da obra tais como produção, efetivo, etc.
  - b) Corrigir e/ou refazer, conforme o caso, por sua inteira conta e responsabilidade (mão de obra, materiais básicos e prazos), toda e quaisquer obras em que se verifiquem vícios, defeitos ou correções, resultantes de sua execução.
  - c) Fornecer à **CONTRATANTE**, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas) da solicitação, os documentos que porventura venham a ser solicitado pela fiscalização trabalhista e previdenciária e/ou pela **CONTRATANTE**, bem como certidões negativas de encargos sociais e tributários, inclusive distribuição de ações trabalhistas, sob pena de suspensão do pagamento, ou, persistindo o problema, rescisão contratual justificada.
  - d) Responsabilizar-se por todos os compromissos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários decorrentes do vínculo empregatício, sem qualquer responsabilidade e/ou solidariedade da **CONTRATANTE**, apresentando-se mensalmente toda a documentação original referente à quitação destas obrigações, relativa ao período imediatamente anterior ao do pagamento a ser efetuado.
  - e) Fica expressamente pactuado que, se porventura a **CONTRATANTE** for autuada, notificada, intimada, citada ou condenada, em razão do não cumprimento em época própria de qualquer obrigação atribuível à **CONTRATADA**, originária deste Contrato, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos, com base neste ou em outro Contrato, até que a **CONTRATADA** satisfaça a respectiva obrigação, liberando a **CONTRATANTE** de eventual autuação, notificação, intimação ou condenação, sem prejuízo de que, a seu prudente critério, considerada a natureza do descumprimento das mencionadas obrigações, suas conseqüências e freqüência, possa a **CONTRATANTE** optar por exercer seu direito à rescisão do presente vínculo por quebra de dever contratual da **CONTRATADA**.
  - f) Fornecer, sempre que requisitado pela **CONTRATANTE**, a documentação referente ao pagamento e cumprimento das obrigações acessórias relativas a tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e
-

previdenciários relacionados com os serviços, sob pena de ter seus pagamentos sustados pela **CONTRATANTE** até a comprovação de tal providência.

- g) A **CONTRATADA** ressarcirá à **CONTRATANTE**, independentemente do resultado dos processos judiciais ou administrativos, o valor das horas que forem despendidas por seu advogado, especialmente na elaboração de petições e nos deslocamentos para audiências, e por seus prepostos, além das despesas judiciais e administrativas e do custo que incorrer para produzir suas provas, servindo de base para o ressarcimento aqui pactuado a remuneração do advogado e do preposto da **CONTRATANTE**. Assistirá à **CONTRATANTE** o direito de cobrar judicialmente tais obrigações da **CONTRATADA**, servindo para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial, ou compensar seu crédito com os pagamentos devidos à **CONTRATADA** com base neste ou em outro Contrato.
  - h) Manter seus funcionários, inclusive os subcontratados, devidamente uniformizados e identificados com crachás próprios, com foto recente, sem o que não lhes será permitido acesso aos respectivos locais de trabalho.
  - i) Proteger os equipamentos da **CONTRATANTE** e/ou terceiros, adjacentes aos locais de execução dos serviços, utilizando tapumes, lonas etc.
  - j) Colocar placas de segurança e material para isolamento das frentes de serviços, tais como fita zebra, etc., de acordo com as normas de segurança e saúde no trabalho vigentes.
  - k) Substituir imediatamente sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, qualquer empregado, prestador de serviço ou pessoa subcontratada cuja atuação, permanência ou comportamento no local de trabalho seja considerado, a critério da **CONTRATANTE**, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços.
  - l) Aplicar recursos extras para recuperação de atrasos ocorridos, que serão determinados em relação aos prazos contratuais estabelecidos no cronograma, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
  - m) Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**, sobre serviços objeto do presente Contrato e os relatórios de responsabilidade da **CONTRATADA**, equipamentos utilizados, planejamento da obra, cronogramas, efetivo de pessoal, medidas preventivas e contratações.
  - n) Responsabilizar-se pelo fornecimento nas quantidades corretas de todos os materiais complementares e mão de obra necessária à execução dos serviços.
-

- o) Apresentar para conferência e avaliação junto à **CONTRATANTE**, todos os equipamentos e ferramentas manuais e elétricas, destinados à execução dos serviços, quando da entrada e saída dos mesmos no canteiro de obra.
- p) A **CONTRATADA** elaborará o Cronograma Detalhado, com base no cronograma geral da **CONTRATANTE** com o objetivo de assegurar uma programação exequível para a execução das obras de sua responsabilidade, observando as fases determinadas na Cláusula Primeira.
- q) Manter a confidencialidade das informações deste Contrato (projetos, valores, etc.).
- r) Não será permitido à **CONTRATADA** tirar fotografias (excluindo-se as fotografias referentes ao Relatório Técnico Mensal), fazer publicações de qualquer forma ou divulgar ou participar de qualquer publicidade referente a este Contrato, a menos que seja previamente autorizada, por escrito, pela **CONTRATANTE**, submetendo a estas, previamente, o material respectivo.
- s) Respeitar e fazer respeitar pelos seus subcontratados, toda a legislação trabalhista e previdenciária, bem assim a norma vigente, que fixa horários tanto para a realização de obras como para operações de carga e descarga em estabelecimentos comerciais e de serviços localizados no Município.
- t) Instalações das máquinas, ferramentas, andaimes, transportes horizontais e verticais, EPI's, e demais necessários à boa execução da obra, pagamento de materiais, despesas de carga e descarga e de frete;
- u) Tributos e impostos incidentes sobre o seu faturamento bem como todos os demais que sejam exigidos pela autoridade fiscal.
- v) Para o bom andamento e execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** se obriga, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados a partir da presente data, a nomear, por escrito, uma pessoa que será o interlocutor e seu representante, responsável pela comunicação com a **CONTRATANTE**, externando suas decisões e solicitações, devendo toda e qualquer comunicação entre as partes ser efetuada necessariamente por meio dessa pessoa, sendo que a ausência de indicação acarretará automaticamente a nomeação e reconhecimento do engenheiro residente nesta função, ressalvando-se que na ausência deste as requisições serão encaminhadas no endereço da **CONTRATADA** constante deste contrato e serão consideradas entregues mediante o aviso de recebimento dos Correios, independentemente da pessoa responsável pela assinatura do referido AR.
-

- w) Toda e qualquer subcontratação a ser efetivada pela **CONTRATADA** para consecução do objeto do presente contrato deve, obrigatoriamente, ser anuída pela **CONTRATANTE**, de forma prévia e por escrito.
- x) Responsabilizar-se pelos danos nos materiais que, em virtude de sua conduta imperita ou negligente, vierem a ser inutilizados, nos termos do art. 617 do CCB.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS MATERIAIS.**

A **CONTRATADA** fornecerá todos os materiais complementares necessários à obra, dentro dos prazos avençados no cronograma, de acordo com as especificações constantes dos documentos que integram ou venham a integrar o presente Contrato, nos termos das Cláusulas Primeira e Segunda, materiais esses que deverão ser previamente aprovados pela **CONTRATANTE**.

Eventuais atrasos no fornecimento de entrega ou compra de materiais complementares, darão à **CONTRATANTE** o direito de intervir e comprar diretamente os materiais complementares em falta, debitando a **CONTRATADA** em todos os custos e despesas que incidir, segundo os preços desta aquisição, os quais prevalecerão sobre aqueles praticados pela **CONTRATADA**, assistindo à **CONTRATANTE** o direito a beneficiar-se de eventual diferença de preço em seu favor, permanecendo a **CONTRATADA** responsável pela qualidade dos serviços e dos materiais complementares que empregar na obra, desde que os materiais adquiridos e entregues pela **CONTRATANTE** estejam livres de qualquer defeito e atendam às especificações do Contrato.

Os materiais adquiridos devem ser postos e armazenados na obra, por conta e risco da **CONTRATADA**, conforme as boas regras e obedecendo as normas e especificações constantes dos documentos que integram ou venham a integrar o presente Contrato, nos termos das Cláusulas Primeira e Segunda.

A **CONTRATADA** retirará da obra os equipamentos e materiais complementares rejeitados pela **CONTRATANTE**, dentro de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento de aviso escrito para que assim proceda, sob pena da incidência da Cláusula Trigésima Primeira, "caput".

A **CONTRATADA** fornecerá todo o concreto usinado e bombeado, ferragens cortadas e dobradas, madeiramento para fôrmas e escoramento metálico necessários à obra, dentro dos prazos avençados no cronograma, de acordo com as especificações constantes dos documentos que integram ou venham a integrar o presente Contrato, nos termos das Cláusulas Primeira e Segunda.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS SERVIÇOS.**

A **CONTRATADA** fornecerá os serviços e a mão-de-obra necessários ao bom andamento da obra, obrigando-se a empregar somente pessoal idôneo e devidamente qualificado. A **CONTRATADA** controlará a execução da obra utilizando pessoal capacitado, em número suficiente e liderado por técnicos responsáveis que atenderão aos serviços com todo o cuidado que eles exigem.

A **CONTRATADA** deverá entregar ao “**Coordenador de Obras**” da **CONTRATANTE** diariamente, uma lista mencionando o número e a função dos operários, divididos em categorias.

A **CONTRATADA**, em hipótese alguma, terá direito de reivindicar prazo e remuneração adicionais em decorrência da falta de mão-de-obra no mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO ANDAMENTO DA OBRA.**

A **CONTRATADA** obriga-se a observar rigorosamente o cronograma da obra, segundo o qual a obra será concluída no prazo estipulado na Cláusula Décima.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS DOCUMENTOS DA OBRA.**

A **CONTRATADA** guardará na obra, além de uma cópia de todos os documentos que integram ou venham a integrar o presente Contrato, nos termos das Cláusulas Primeira e Segunda, todos os documentos oficiais que forem exigidos pelas leis em vigor.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS INSTALAÇÕES NA OBRA.**

A área destinada às instalações da **CONTRATADA** será fixada de comum acordo com a **CONTRATANTE**. Além das instalações provisórias na obra, a **CONTRATADA** fornecerá local provisório para o pessoal empregado na obra, destinado a vestiários e instalações sanitários e o que mais for exigido pela legislação aplicável, sem qualquer custo extra para a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VIGILÂNCIA.**

Fica sob a responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** a guarda dos materiais, máquinas, ferramentas, equipamentos etc., de propriedade da mesma, abrangidos neste Contrato, guardados na obra. Em nenhum caso

---

responderá a **CONTRATANTE** por roubos, furtos ou perdas ocorridos na obra, qualquer que seja a causa ou origem.

**Parágrafo Único:**

Sem limitar as obrigações da **CONTRATADA**, estabelecidas no presente, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de proibir a entrada de qualquer pessoa na obra, em seus estabelecimentos existentes no local e já colocados em uso por ela, bem como de estabelecer seu próprio sistema de vigilância para estes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA DISCIPLINA.**

A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela ordem e disciplina na obra e obrigará o seu pessoal e o de seus subcontratados a respeitarem o regulamento em vigor, imposto pela **CONTRATANTE**, não apenas na obra, como nos locais próximos, notadamente nas dependências internas e externas do Hospital São João de Deus.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ORDENS DE SERVIÇOS.**

Cópias das ordens de serviços, emitidas por escrito, pela **CONTRATANTE**, ou seus representantes, serão arquivadas na obra, no "**Livro de Ordens de Serviços**", com folhas numeradas e obrigarão as partes contratantes ao seu cumprimento. Os esclarecimentos particulares dados pela **CONTRATANTE**, ou seus representantes, serão anotados no "**Diário de Obra**", a ser mantido em 2 (duas) vias.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA ELETRICIDADE E DA ÁGUA PARA A OBRA.**

A **CONTRATANTE** disponibilizará os pontos para as ligações de água e energia elétrica no local da obra, ficando a cargo e por conta da **CONTRATADA** a instalação de redes temporárias elétricas, hidráulicas e de esgoto, necessárias à construção e instalação da obra, sempre agindo de comum acordo com a **CONTRATANTE**, lhe comunicando as respectivas decisões, por escrito.

Correrão por conta da **CONTRATANTE** as despesas relativas somente do consumo de água e energia elétrica, durante a construção inclusive nas instalações provisórias. A **CONTRATADA** obriga-se a permitir que as firmas instaladoras e demais empresas contratadas pela **CONTRATANTE**, se utilizem das ligações das redes temporárias elétricas, hidráulicas e de esgoto.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DOS SEGUROS.**

---

A **CONTRATADA** deverá apresentar cópia do seguro efetuado para o conhecimento da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro:**

A **CONTRATADA** manterá seus empregados devidamente segurados contra acidentes de trabalho e de acordo com os preceitos das leis em vigor, apresentando à **CONTRATANTE**, mensalmente (ou com que frequência se dê o pagamento do competente prêmio), a comprovação do pagamento do respectivo prêmio, sem o que restará suspenso o pagamento dos valores a cujo recebimento a **CONTRATADA** fizer jus.

**Parágrafo Segundo:**

A liberação do pagamento da 1ª. Medição, bem como os demais pagamentos subseqüentes, estão vinculados à apresentação por parte da **CONTRATADA** do seguro acima descrito, devidamente em vigor.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DOS ACIDENTES NA OBRA.**

A **CONTRATADA** tomará todas as precauções para evitar acidentes na obra e manterá na mesma instalações adequadas para os primeiros socorros. Se for necessária a utilização do **Hospital** da **CONTRATANTE** para qualquer atendimento médico-hospitalar a funcionários, prepostos e/ou subcontratados da **CONTRATADA**, esta é **responsável** pela transferência do paciente para outro serviço e cobertura das despesas até a data da efetiva transferência.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DOS DANOS.**

A **CONTRATADA** responderá por todos os danos não cobertos ou que ultrapassem os valores estabelecidos na apólice do seguro mencionados na Cláusula Vigésima Sexta, danos esses decorrentes da execução da obra contratada, que durante o período da implantação física da obra a que se refere este Contrato, venham a ser causados por seus prepostos e/ou empregados:

- a) à obra propriamente dita;
  - b) às instalações provisórias da obra;
  - c) às máquinas e ferramentas;
  - d) aos materiais e quaisquer outros objetos usados ou guardados na obra;
-

e) aos prédios e instalações da **CONTRATANTE**;

f) aos terceiros e seus bens, jardins, vizinhos ou transeuntes.

Igualmente, a **CONTRATADA** se responsabilizará pelo emprego dos materiais, ferramentas ou sistemas patenteados, cujos direitos de uso não foram por ela adquiridos, ficando expresso que qualquer atitude neste sentido será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

Nesse caso a **CONTRATADA** deverá indenizar o terceiro prejudicado de forma a que a obra não seja modificada ou paralisada, nem sofra qualquer interrupção em seu desenvolvimento, sob pena de responder a **CONTRATADA** pelos atrasos e pelos outros prejuízos decorrentes.

A **CONTRATADA** ainda se responsabilizará pelas interrupções do trânsito (se necessário for), de águas naturais e pelas violações de leis ou dispositivos legais em vigor.

#### **Parágrafo Primeiro:**

Qualquer procedimento administrativo ou judicial que venha a ser instaurado pelas autoridades ou por terceiros, relacionado com a obra ora contratada, ou com as pessoas que na mesma estiverem trabalhando, será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e caso os procedimentos administrativos ou judiciais venham a ser promovidos contra a **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** obriga-se a ressarcir-las das despesas, multas e honorários advocatícios despendidos na defesa de seus interesses, bem como das perdas e danos decorrentes, devendo a **CONTRATANTE**, em garantia, proceder à retenção das importâncias envolvidas, nos pagamentos que efetuar à **CONTRATADA**, subsequente à autuação, notificação, intimação ou citação em montante suficiente para garantir os valores pleiteados nos processos e demais despesas deles decorrentes.

A **CONTRATADA** se obriga a comunicar incontinenti à **CONTRATANTE**, e vice-versa, a constatação da instauração de qualquer procedimento judicial ou administrativo relacionado a este Contrato.

#### **Parágrafo Segundo:**

Caso sejam julgados improcedentes os procedimentos administrativos ou judiciais promovidos contra a **CONTRATANTE** e relacionados com a obra em apreço, obriga-se a **CONTRATANTE** a efetuar o pagamento da quantia retida, sem juros e correção monetária, deduzindo as despesas decorrentes da demanda, que ela houver comprovadamente efetuado, e das quais não tenha sido ressarcida.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS NA OBRA.**

A **CONTRATADA** não ficará isenta das responsabilidades assumidas neste Contrato, caso a **CONTRATANTE** use da faculdade de contratar com terceiros, serviços ou obras não abrangidos por este Contrato, conforme Cláusulas

---

Primeira e Segunda, e documentos anexos. Em tais casos, a **CONTRATANTE** deverá providenciar para que os outros contratados não prejudiquem os trabalhos da **CONTRATADA**, obrigando-se esta, por sua vez, a não prejudicar o andamento dos serviços de terceiros que não comprometam o andamento dos seus próprios.

**Parágrafo Único:**

A contratação de terceiros, seja para consecução do objeto do presente contrato ou aqui não abrangidos, deverá obrigatoriamente ter a anuência da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DA ACEITAÇÃO DA OBRA.**

A execução dos serviços da obra, somente será aceita pela **CONTRATANTE** após estarem concluídas de modo plenamente satisfatório de forma que o conjunto das obras e todas as partes que compõe a obra e que possam ser imediatamente utilizadas para os seus respectivos fins, estando inteiramente limpo todo o recinto da obra.

**Parágrafo Primeiro:**

O recebimento da obra, na sua totalidade, se dará em duas etapas:

**a) Recebimento Provisório da Obra:**

Depois de concluídas as obras civis, e as possíveis correções apontadas no check-list, a **CONTRATADA** notificará a **CONTRATANTE** para a realização da vistoria na obra concluída, que será feita dentro do prazo de **24** (vinte e quatro) horas a contar da notificação.

Desta vistoria será lavrado o **Termo de Recebimento Provisório da Obra**, assinado pela **CONTRATADA** e pela **CONTRATANTE**.

A vistoria consistirá em inspeção visual, respondendo a **CONTRATADA**, na forma da Lei, por eventuais vícios ocultos, que apenas possam ser apurados com a utilização da obra.

**b) Recebimento Definitivo da Obra:**

Decorrido o prazo de **30** (trinta) dias da data do “**Termo de Recebimento Provisório da Obra**” e desde que as condições descritas nos Parágrafos seguintes desta Cláusula tenham sido cumpridas, as partes farão lavrar um “**Termo de Recebimento Definitivo da Obra**”, sem prejuízo da estrita observância das disposições inseridas nos artigos 615 e 616 do CCB.

**Parágrafo Segundo:**

---

A entrega definitiva não será realizada antes da conclusão de quaisquer serviços, extras ou não, ou serviços que em razão de defeitos, vícios ou deficiências, tiverem que ser refeitos pela **CONTRATADA**. Nesses casos, antes da entrega definitiva deverá haver aceitação, por escrito, daqueles serviços, pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Terceiro:**

Se a **CONTRATADA** não concluir os serviços descritos no Parágrafo Segundo desta Cláusula na data apazada ou não desenvolver os trabalhos num ritmo que permita à **CONTRATANTE** antever a conclusão dos serviços na data marcada, esta poderá contratar com outra firma a conclusão desses serviços, deduzindo os custos da contratação, da importância retida em garantia da boa execução da obra, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula Trigésima Segunda, pelos atrasos diários a que a **CONTRATADA** continuará sujeita.

**Parágrafo Quarto:**

Se, porventura, a quantia retida em garantia da boa execução da obra, não for suficiente para cobrir os custos com a nova contratação, obriga-se a **CONTRATADA** a completá-la em **05** (cinco) dias úteis da intimação escrita da **CONTRATANTE**, para fazê-lo, sob pena de cobrança judicial da dívida.

**Parágrafo Quinto:**

Uma vez concluídas todas as correções de falhas e imperfeições indicadas pela **CONTRATANTE** e cumpridas todas as obrigações de responsabilidade da **CONTRATADA** e referidas no Parágrafo Segundo desta Cláusula, as partes assinarão o “**Termo de Recebimento Definitivo da Obra**”, a partir do qual terá início o prazo de garantia legal, para efeitos do contido no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS**

A **CONTRATADA** garante que todos os serviços, materiais e instalações seguirão as especificações e estarão livres de imperfeições e compromete-se a reparar prontamente quaisquer defeitos ou falhas que surgirem durante os períodos de garantia citados nos parágrafos abaixo:

**Parágrafo Único:**

**A CONTRATADA obriga-se a garantir dentro da melhor técnica e até o final, a obra objeto deste Contrato, sob regime de PREÇO GLOBAL em conformidade com as normas da boa técnica, observando em**

---

tudo as exigências legais e condições de segurança na execução das obras, sendo responsável pela solidez e segurança das mesmas pelo prazo de 5 (cinco) anos após a entrega definitiva da obra, de acordo com o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, excetuando-se equipamentos que tenham prazos de garantia diferentes deste, quando, então, prevalecerão os mesmos.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DAS MULTAS.**

A **CONTRATADA**, se não concluir a obra no vencimento do prazo previsto na Cláusula Décima deste instrumento, ou na data resultante de prorrogação do prazo, acordada por escrito por ambas as partes, pagará a multa diária correspondente a **0,10 %** (dez centésimos por cento) do valor total do presente Instrumento, limitado a **10 %** (dez por cento) do valor de previsto no Contrato, sem que o pagamento desonere a **CONTRATADA** das demais obrigações estipuladas neste Contrato e sem prejuízo das perdas e danos decorrentes, que, em função do atraso, venham a atingir, ainda que de maneira reflexa ou indireta, a **CONTRATANTE**.

#### **Parágrafo Único:**

Na aplicação da multa será sempre obedecido o teto estabelecido no Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DA RETENÇÃO DE PAGAMENTO.**

Atingindo o prazo de que trata a Cláusula Décima, sem que a **CONTRATADA** tenha entregado a obra a que se refere este Contrato nas condições estipuladas na Cláusula Trigésima, ou descumprida qualquer outra obrigação fixada no presente instrumento, a **CONTRATANTE** reterá os pagamentos ainda não efetuados à **CONTRATADA**.

#### **Parágrafo Único:**

Caso a retenção não seja suficiente para o pagamento da multa e a **CONTRATADA** não a liquide amigavelmente no prazo de dez dias da sua aplicação, a sua cobrança será feita por intermédio de ação de execução, considerando-se a dívida líquida e certa, apenas multiplicando-se os dias de atraso pela multa prevista.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DO REGISTRO DOS EMPREGADOS DA OBRA NO INSS.**

Caberá à **CONTRATADA** registrar no INSS todos os empregados utilizados na obra, mesmo que subcontratados, devendo apresentar ao final da obra de que trata o presente Contrato, a Certidão Negativa de Débito respectiva, sem o que não serão efetuados, pela **CONTRATANTE**, os pagamentos relacionados com a entrega definitiva da obra, ressalvando-se a obrigação de apresentar regularmente os respectivos comprovantes de pagamentos das obrigações fiscais e trabalhistas para recebimento dos valores previstos neste contrato.

---

A emissão do PPP – Perfil Profissiografico Previdenciário referente ao período laborado nas dependências da contratante, é de total responsabilidade da contratada, não cabendo a contratante a emissão deste documento a nenhum empregado contratado pela contratada na execução da obra.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DOS SUBCONTRATADOS.**

A **CONTRATADA** não pode subcontratar por inteiro a obra a que se refere este Contrato, podendo, entretanto, com a aprovação por escrito da **CONTRATANTE**, fazê-lo em partes, por serviços e fornecimentos destacados. Tal aprovação não desonerará, porém, em hipótese alguma, a **CONTRATADA** de quaisquer de suas obrigações ou responsabilidades decorrentes deste Contrato, inclusive com relação a encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, ficando e permanecendo a **CONTRATADA** completa e solidariamente responsável por todos os serviços executados e materiais fornecidos por todos e quaisquer dos subcontratados e pela conclusão satisfatória dos serviços desses subcontratados, como se os serviços por eles executados tivessem sido feitos diretamente pela própria **CONTRATADA**.

#### **Parágrafo Único:**

Sem prejuízo da total responsabilidade da **CONTRATADA**, pelos subcontratos que firmar, no início dos trabalhos, deverá a **CONTRATADA** submeter à aprovação da **CONTRATANTE**, relação dos subcontratados e fornecedores de que pretender se valer para a execução dos serviços ora contratados. A **CONTRATANTE** poderá impugnar a indicação de quaisquer dos fornecedores e/ou subcontratados, obrigando-se a **CONTRATADA** a não fazer uso dos serviços ou dos materiais dos subcontratados ou fornecedores impugnados.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DA PROPRIEDADE DA OBRA.**

A propriedade da obra, serviços e/ou materiais aqui contratados, passarão a pertencer à **CONTRATANTE** à medida que forem ficando incorporados ao solo, sem direito, em nenhuma hipótese, e por nenhum motivo, de serem retiradas pela **CONTRATADA**, não respondendo a **CONTRATANTE** por compromisso de qualquer espécie assumido pela **CONTRATADA** perante fornecedores e/ou terceiros.

O canteiro de obras e demais instalações da obra ocupadas pela **CONTRATADA** durante os serviços, embora montados, conservados e mantidos por ela durante o período contratual, estarão na posse direta da **CONTRATANTE**, eis que localizados em terreno de sua propriedade ou por ela locada, já estando incluídos na remuneração da **CONTRATADA** as despesas com a sua manutenção e adaptações necessárias, exceto equipamentos alugados ou de propriedade da **CONTRATADA**, como micro computadores, impressoras, mobiliários de escritórios e equipamentos utilizados na execução da obra.

---

A **CONTRATADA** não entra na posse direta do canteiro de obra, entendido esse como os barracões e demais instalações por ela ocupada, mas é simples detentora dos mesmos. A detenção é efetuada em nome da **CONTRATANTE** e deverá cessar tão logo esta assim o determine.

Caso a **CONTRATADA** venha a obstar ou dificultar, por qualquer modo, a entrega da obra ou dos canteiros, conforme supra estabelecido, reconhece ela, desde já importar tal fato em esbulho, ou turbação à posse da **CONTRATANTE**, ficando esta autorizada a reintegrar-se ou manter-se na posse por intermédio de ação possessória competente.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DO INÍCIO DE USO DA OBRA.**

Durante o andamento da implantação física da obra a que se refere este Contrato, terá a **CONTRATANTE** o direito de colocar, instalar ou armazenar nos locais e dependências onde estiverem sendo implantadas as instalações, todos os equipamentos e mobiliário que desejar, desde que não prejudique o andamento dos trabalhos da **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** providenciar os seguros necessários até a conclusão das obras, apresentando provas da existência e vigência destes sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**. Tal fato não significará, em hipótese alguma, que a **CONTRATANTE** aceitou a obra ou qualquer parte dela nem que a julgou terminada.

#### **Parágrafo Único:**

A **CONTRATADA** não terá nenhuma responsabilidade relativa a estes equipamentos e mobiliário e a sua guarda, salvo danos produzidos aos mesmos em virtude de culpa da **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou subcontratados.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DOS DIREITOS DAS PARTES.**

Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção, pela parte **CONTRATANTE**, da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistam pelo Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra parte, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer momento e não alterarão, de modo algum, as condições estipuladas no Contrato, nem obrigarão as partes relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

As comunicações sobre assuntos ou projetos da obra a que se refere este Contrato, de qualquer das partes contratantes, deverão ser sempre transmitidas por escrito, ou através de relatórios de reuniões autenticados pelas partes.

---

## **CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - DA SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO.**

A **CONTRATADA** se obriga a seguir e obedecer rigorosamente as "**Normas Regulamentadoras - NR**", relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, expedida pela Portaria n. ° 3.214, de 08 de junho de 1.978, do Ministério do Trabalho, que regulamentou a Lei Federal n. ° 6.514, de 22 de dezembro de 1.977, a qual deram nova redação ao artigo 200 da Consolidação das Leis do Trabalho, observadas as alterações introduzidas pela Portaria n. ° 1, de 10 de agosto de 1.978, da Subsecretaria de Segurança e Medicina do Trabalho, e as que eventualmente lhes sejam subseqüentes, devendo ainda cumprir durante a execução dos serviços as seguintes atribuições:

- a) Fazer o **DDS – Diálogo Diário de Segurança**, com a presença do Técnico de Segurança da **CONTRATADA**, com registro do Tema da palestra e lista de presença dos colaboradores.
  - b) Fazer **APR - Análise Preliminar de Risco** e após a aprovação da **CONTRATANTE**, antes de iniciar os serviços, fazer a leitura da mesma para todos os colaboradores da **CONTRATADA** envolvidos nos serviços.
  - c) Promover treinamento introdutório específico de segurança, antes do início das atividades, a todos os seus empregados.
  - d) Todos os empregados da **CONTRATADA** deverão participar da Palestra de Integração, promovida pela **CONTRATANTE**, antes do início das atividades.
  - e) Caso ocorra um acidente SPT / CPT / SL, a **CONTRATADA** deverá prestar o socorro adequado e encaminhar a vítima para atendimento médico, emitir a CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho, realização da análise do acidente, propor medidas preventivas e desenvolver um plano de ação para a implementação das medidas preventivas e reunir seus empregados para a divulgação do acidentes também das ações a serem adotadas para evitar acidentes semelhantes.
  - f) Apresentar e manter em dia os documentos obrigatórios em Segurança e Saúde no Trabalho sendo PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção e PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional em conformidade com a Portaria n. ° 3.214, de 08 de junho de 1.978, devendo cópias dos mesmos serem entregues a contratante antes do inicio da execução das obras.
  - g) Apresentar a contrante antes do inicio das obras os ASO – Atestados de saúde Ocupacional devidamente em ordem de todos o colaboradores aptos a laborar. E no inico das obras apresentar : Ficha de entrega de EPI`s e lista de presença de Treinamento básico de segurança no trabalho para todos os colaboradores da contradada. .
-

A **CONTRATADA** deverá manter na obra, entre outras coisas, equipamentos de proteção contra incêndios e sinalização de segurança.

**Parágrafo Primeiro:**

O não cumprimento do estipulado nesta Cláusula por parte da **CONTRATADA** dará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato incorrendo a **CONTRATADA** nas sanções estabelecidas nos mencionados diplomas legais.

**Parágrafo Segundo:**

No caso de interdição parcial ou total da obra, por parte das autoridades públicas, por culpa imputável à **CONTRATADA**, esta incorrerá na obrigação de pagar à **CONTRATANTE** as perdas e danos que essa interdição causar à última.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - DA INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO.**

Na interpretação deste Contrato, o seu aplicador deve perscrutar qual tenha sido a intenção comum das partes, prevalecendo esta sobre a literalidade gramatical dos vocábulos empregados.

**Parágrafo Primeiro:**

Só terão efeito jurídico entre as partes as alterações contratuais feitas por escrito, em instrumento particular ou público.

**Parágrafo Segundo:**

A expressão abaixo terá o seguinte significado no presente instrumento:

- **Obra** significa o objeto total da contratação, sendo os serviços e materiais os meios para se obtê-la.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS.**

Nos preços constantes do presente Contrato e dos seus anexos já estão incluídos todos os tributos incidentes sobre o fornecimento e/ou circulação de mercadorias e serviços. Outrossim, quaisquer tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços objeto do presente Contrato correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

---

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - RESPONSABILIDADES COM RELAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS E TERCEIROS.**

A **CONTRATANTE** é por este Instrumento isentada pela **CONTRATADA** de quaisquer responsabilidades trabalhistas, previdenciárias e acidentárias com relação aos funcionários da **CONTRATADA** e/ou de suas subcontratadas, bem assim com relação a acidentes decorrentes da obra e que atinjam terceiros, estranhos ou não às partes, e seu respectivo patrimônio, comprometendo-se esta a indenizar a **CONTRATANTE** no caso de ocorrer ação dos funcionários da **CONTRATADA** ou subcontratadas, ou ainda de terceiros, contra a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - DA SOLUÇÃO DOS CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos deste Contrato e de seus anexos serão regulados pelos Códigos Civil e Comercial e se ali não se enquadrarem, pelas disposições concernentes aos casos análogos, e não havendo, pelos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - FORO.**

Fica eleito o Foro da Comarca da Divinópolis no Estado de Minas Gerais, para os atos de execução forçada do presente Contrato, bem como para serem dirimidas as controvérsias que se originarem deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Divinópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**A CONTRATANTE – FUNDAÇÃO GERALDO CORRÊA**

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

---

**A CONTRATADA – XXX**

Nome:

RG:

CPF:

**Testemunha (CONTRATANTE):**

Nome:

RG:

**Testemunha (CONTRATADA) :**

Nome:

RG:



## **ANEXO I**

### **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER APRESENTADA PELA CONTRATADA**

1. Documentação da pessoa jurídica:
    - a) Cópia autenticada do Contrato Social e última alteração;
    - b) Cópia autenticada do CNPJ/MF;
    - c) Documento que comprovam a representação legal de quem assina o contrato;
    - d) Declaração de que possui escrita contábil assinada pela responsável e pelo contador.
  
  2. Documentação das pessoas físicas designadas para a prestação dos serviços:
    - a) Cópia de fichas de registro dos funcionários;
    - b) Exame médico admissional,
    - c) Cópia da folha de registro do funcionário na CTPS;
    - d) Crachá de identificação funcional como foto e logotipo da empresa;
    - e) Cópia do RG dos funcionários.
  
  - 3) Documentação fiscal e trabalhista:
    - a) Cópia da guia de recolhimento do INSS
    - b) Cópia da guia de recolhimento do ISS, junto à Prefeitura do município onde foram efetivamente realizados os serviços;
    - c) Cópia do recolhimento do FGTS;
    - d) Cópia da folha de pagamento,
    - e) Certidões públicas de inexistência de débitos Federais, Estaduais e Municipais;
    - f) Certidão de Regularidade do FGTS;
    - g) Certidão Negativa de débito do INSS;
    - h) Certidão Negativa de falência.
  
  - 4) Documentação Qualificação Técnica:
    - a) Prova de registro da empresa no CREA
    - b) Certidão de pessoa jurídica do CREA e cópia autenticada do registro profissional na carteira do trabalho acompanhada da cópia autenticadas do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa, ou outro documento legal que comprove qual o profissional pertence ao quadro da empresa
-

- c) Certidão de acervo técnico da empresa e do profissional emitido pelo CREA deste mesmo profissional que comprove ter o mesmo se responsabilizado por obras ou serviços de características semelhantes ao deste objeto.

A documentação fiscal e trabalhista deverá ser apresentada junto com a Nota Fiscal, na forma definida na Cláusula Nona do contrato, sob pena de retenção do pagamento mensal e liberação somente quando da regularização das pendências fiscais e trabalhistas.



## ANEXO II

### MANUAL BÁSICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

#### 1. Objetivo:

Definir as diretrizes básicas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, durante a vigência do contrato de prestação de serviços, visando à preservação da integridade do elemento humano e o patrimônio das partes contratantes.

#### 2. Exigências legais e contratuais:

Na execução do objeto do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a seguir as determinações abaixo:

- a) Desenvolver suas atividades em concordância com as Normas Regulamentadoras (NR's) da Portaria nº. 3214/78 do Ministério do Trabalho e Procedimentos de Segurança e Medicina do Trabalho determinadas pela **CONTRATANTE**;
- b) A **CONTRATADA**, antes do início de suas atividades, deve apresentar em conformidade com a NR7 o PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional. Se a **CONTRATADA** estiver desobrigada e não possuir o PCMSO o seu responsável deverá encaminhar cópias dos Atestados de Saúde Ocupacional-ASO, capacitando seus funcionários a desenvolverem suas atividades durante a execução do contrato de prestação de serviços;
- c) Todos os funcionários da **CONTRATADA**, antes do início das atividades, deverão passar por uma palestra de integração para novos prestadores registrada através de uma Lista de Presenças onde serão divulgadas as recomendações de Segurança e Medicina do Trabalho exigidas pela **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato de prestação de serviços.

#### 3. Equipamentos de Proteção Individual – EPI's:

- a) Os funcionários da **CONTRATADA** somente poderão iniciar seus trabalhos quando dispuserem dos EPI's – Equipamentos de Proteção Individual básicos (uniforme, capacete, bota de segurança, óculos de segurança, luvas, máscaras, creme de proteção para as mãos, cinto de segurança e demais necessários a execução segura das atividades) que possuam o Certificado de Aprovação expedido pelo MTB conforme determinação da NR6 e quando solicitado, apresentar os recibos de entrega dos EPI's assinados pelos colaboradores;
  - b) É obrigatório o fornecimento e uso de uniforme no local de trabalho, sendo proibido o uso de chinelos e adornos.
-

- c) Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento aos seus empregados de todos os EPI's necessários à execução dos serviços, caso contrário a **CONTRATANTE** fornecerá os EPI's e descontará os seus custos no valor mensal do contrato.
4. Acidente de Trabalho: Sempre que ocorrerem acidentes de trabalho ou doenças do trabalho que resultem em danos pessoais ou materiais, a **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente tais ocorrências à **CONTRATANTE**, por escrito, com a descrição dos fatos.
5. A **CONTRATADA** deverá acatar todas as recomendações feitas pelo Setor de Segurança e Medicina do Trabalho da **CONTRATANTE**, sob pena de paralisação dos serviços, o que não a eximirá das obrigações e penalidades previstas nas cláusulas contratuais.
-

## **ANEXO III**

### **MANUAL BÁSICO DE BOAS PRÁTICAS**

#### **APARÊNCIA PESSOAL**

Os colaboradores contratados devem apresentar-se sempre com:

1. Uniforme Padronizado com logo marca da empresa. Este deve estar limpo e completo (calça, camisa, malha e sapato);
2. Cabelo: curto;
3. Barba/Bigode: sempre bem feitos;
4. Colônias/Desodorantes: de fragrâncias suaves, ou de preferência sem perfume.

**OBS:** Nunca usar boné, bermuda , camisetas regatas, shorts, chinelos, sandálias e adornos.

#### **USO DAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL**

Os colaboradores contratados devem ser orientados a:

1. Nunca falar alto nem gritar nas áreas em obras, nos corredores, nos vestiários, no refeitório, entre outras;
2. Usar corretamente as dependências dos banheiros públicos, deixando-os em perfeitas condições de uso.
3. Proibido uso de som, rádio, celular para ouvir música alta nas dependências do hospital;

#### **HIGIENIZAÇÃO DAS ÁREAS EM OBRAS**

Os colaboradores contratados devem ser orientados a:

1. Observarem sempre quando da necessidade de acionar o pessoal da Higiene para executar limpeza eventual ou terminal da área envolvida;
  2. Tomar cuidados extras quanto ao tráfego de poeira e resíduos que possam prejudicar a higiene do ambiente hospitalar;
  3. Manter sempre as áreas em obras/reformas sinalizadas e limpas nos seus acessos, principalmente em locais que tenham muita circulação de pessoas do Hospital.
-